

**Ata número um**

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, nas instalações da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração da referida entidade, do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, para o procedimento concursal com vista a constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros. O Júri é constituído pelos seguintes elementos: .....

Presidente: Cristina Maria Espregueira de Carvalho Sales Gomes, Enfermeira Gestora; .....

1º Vogal efetivo: Maria Fernanda Meira da Cruz, Enfermeira Gestora; .....

2º Vogal efetivo: Rosinda Marinho Pereira Costa, Enfermeira Especialista; .....

1º Vogal Suplente: Cipriano Mâncio da Costa, Enfermeiro Gestor; .....

2º Vogal Suplente: Maria Beatriz Veloso Esteves Araújo Correia, Enfermeira Gestora. ....

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: .....

Definição do método de seleção a utilizar. ....

O Júri deliberou utilizar o método de Avaliação Curricular: .....

1. Definição dos critérios de avaliação e respetivas ponderações. ....

O Júri deliberou que a classificação final dos candidatos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, tendo por base a aplicação da fórmula que se segue: .....

$AC=EP+GT+AFF+AFM+TP+CFL+ADI+POS$ , em que: .....

AC = Avaliação Curricular .....

EP= Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar.....

GT= Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde .....

AFF= Atividades Formativas Frequentadas .....

AFM= Atividades Formativas Ministradas .....

TP= Trabalhos Publicados ou Comunicados com Interesse científico para a área profissional respetiva....

CFL= Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem .....

ADI= Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional .....

POS= Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais .....

A fórmula acima expressa será operacionalizada da seguinte forma: .....

<b>Experiência Profissional em Enfermagem (até 3 valores) .....</b>	<b>Pontuação.....</b>
Sem experiência de exercício profissional na prestação de cuidados em Enfermagem .....	1,5 valor .....
Por cada seis meses completos de exercício profissional na prestação de cuidados em Enfermagem .....	Acresce 0,5 valores ....

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o realizado após a obtenção do título de enfermeiro reconhecido pela Ordem dos Enfermeiros e desde que devidamente comprovado pela entidade empregadora, devendo, nas mesmas, constar o dia/mês/ano de início e, quando se aplique, o fim de exercício. Será considerado o tempo de exercício até a data do aviso de abertura deste procedimento concursal. Não serão considerados para este efeito, a apresentação de recibos de vencimento ou contratos assinados com qualquer entidade. O serviço prestado em regime de estágio profissional ou voluntariado não será valorizado. ....

<b>Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (até 1 valor) .....</b>	Pontuação.....
Sem participação.....	0,5 valores .....
Com participação.....	1 valor .....

<b>Atividades Formativas Frequentadas (até 2 valores) .....</b>	Pontuação.....
Sem formação .....	1 valor .....
Por cada 7 horas de formação.....	Acresce 0,1 valor.....

Não será valorizada a formação que não esteja relacionada com o âmbito do exercício profissional de enfermagem. Serão apenas contabilizadas as horas realizadas após a conclusão do curso de Licenciatura em Enfermagem. Considerar-se-á apenas a formação cujo certificado de participação indique o número de horas. Nos certificados expressos em ECTS (European Credit Transfer System), a cada crédito europeu corresponderão 25 horas.....

<b>Atividades Formativas Ministradas (até 1 valor)</b>	Pontuação
Sem atividades .....	0,5 valores.....
Por cada formação ministrada .....	Acresce 0,25 valores.....

Serão apenas consideradas atividades formativas ministradas, no âmbito da enfermagem, as anteriores à data de abertura do procedimento, não sendo consideradas as participações realizadas durante a licenciatura de enfermagem.....

<b>Trabalhos Publicados ou Comunicados com Interesse científico para a área profissional respetiva (até 2 valores)</b>	Pontuação .....
Sem trabalhos publicados .....	1 valor .....
Por cada trabalho publicado ou comunicado com interesse científico para a área profissional respetiva.....	Acresce 0,5 valores.....



Não serão valorizados Trabalhos Publicados ou Comunicados que não estejam relacionados com o âmbito do exercício profissional de enfermagem. Serão apenas considerados Trabalhos Publicados ou Comunicados, no âmbito da enfermagem, anteriores à data de abertura do procedimento, não sendo considerados os realizados durante a licenciatura de enfermagem. ....

<b>Classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem (até 8 valores) .....</b>	<b>Pontuação.....</b>
Dez valores.....	4,0 valores.....
Onze valores.....	4,4 valores.....
Doze valores.....	4,8 valores.....
Treze valores.....	5,2 valores.....
Catorze valores.....	5,6 valores.....
Quinze valores.....	6,0 valores.....
Dezasseis valores.....	6,4 valores.....
Dezassete valores.....	6,8 valores.....
Dezoito valores.....	7,2 valores.....
Dezanove valores.....	7,6 valores.....
Vinte valores.....	8,0 valores.....

Nas situações em que a classificação final da licenciatura em enfermagem seja omissa, será atribuída a classificação de dez valores. Quando a nota de classificação seja expressa em décimas seguir-se-á a norma de arredondamento às unidades. Sempre que esta seja qualitativa, será atribuída a seguinte classificação: "Suficiente" - doze valores; "Bom" - catorze valores; "Muito Bom" – dezasseis valores e "Excelente" - dezoito valores. ....

<b>Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (até 1 valor) .....</b>	<b>Pontuação.....</b>
Sem atividade .....	0,5 valores .....
Com atividade .....	1valor .....

Serão apenas consideradas Atividades Docentes e/ou de Investigação as relacionadas com a respetiva área de exercício profissional, no âmbito da enfermagem, anteriores à data de abertura do procedimento, não sendo consideradas as realizadas durante a licenciatura de enfermagem.....

<b>Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (até 2 valores) .....</b>	<b>Pontuação .....</b>
Sem participação .....	1 valor.....

es  
RE  
J

Com participação .....	2 valores.....
------------------------	----------------

Serão apenas consideradas Participações em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, no âmbito da enfermagem, as anteriores à data de abertura do procedimento, não sendo consideradas as realizadas durante a licenciatura de enfermagem. ....

2. Por unanimidade o Júri deliberou o seguinte: .....

- a) Só será considerada para efeitos de avaliação curricular a informação devidamente comprovada, redigida ou traduzida em língua portuguesa e referenciada no formulário de candidatura disponibilizado no site da ULSAM, E.P.E.. No caso de documentos em língua estrangeira, estes devem vir traduzidos em língua portuguesa e com selo de tradutor certificado; .....
- b) A apresentação da candidatura será por via eletrónica, sendo a validação feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo;
- c) O *curriculum vitae* deverá ser elaborado em modelo europeu que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado (com limite de três páginas);
- d) Serão consideradas como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos de candidatura. A comprovação de terem sido prestadas informações falsas ou incorretas implica a exclusão do candidato da reserva de recrutamento; .....
- e) O Júri reserva-se o direito, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, ou face a reclamações nesse sentido, apresentadas por quaisquer dos candidatos, a pedir a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas; .....
- f) Nestes casos, o Júri notificará o(s) candidato(s) no sentido de apresentar(em) os respetivos comprovativos no espaço de três dias úteis, contados da data do pedido, por correio eletrónico. Caso os mesmos não sejam apresentados a classificação será ajustada em conformidade. ....

3. O Júri deliberou que seriam excluídos os candidatos que: .....

- a) Não apresentem os documentos enunciados no aviso de abertura identificados como obrigatórios; .....
- b) Não preencham de forma completa os campos considerados como obrigatórios no formulário de candidatura; .....
- c) Entreguem a candidatura fora do prazo estipulado; .....
- d) Apresentem a candidatura enviada por um outro meio ou forma, que não a designada como via única de submissão; .....
- e) Apresentem documentos ou declarações falsas; .....
- f) Apresentem incoerência entre o declarado e a validação documental feita pelo Júri (é motivo de exclusão em qualquer fase do processo); .....
- g) Alterem a extensão informática e/ou estrutura de formatação do formulário de candidatura.....

4. O Júri definiu ainda que, em caso de subsistir igualdade na classificação final, ordenará os candidatos de acordo com os seguintes critérios: .....

- 1. Maior tempo de experiência profissional em Enfermagem (em dias). ....
- 2. Melhor classificação final da Licenciatura de Enfermagem. ....
- 3. Maior antiguidade na conclusão da Licenciatura em Enfermagem. ....

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 17 horas, tendo sido lavrada a presente ata constituída por cinco folhas, que depois de lida vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri.....

Viana do Castelo, 14 de fevereiro de 2022

O Júri:

Presidente: Geisbro Venic Espregueira Canvalho Sdes Gomes

1º Vogal efetivo: Manic Fernando Nave de Lima

2º Vogal efetivo: Rafael Duarte Pereira